EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 347/2022

Emenda aditiva ao Projeto de Lei nº 347/2022 que "Dispõe sobre a remoção dos telefones públicos inativos e com defeito no Município de Natal, e dá outras providências."

Art. 1º Acrescentem-se o Parágrafo Único ao art. 2º com a seguinte redação:

Parágrafo Único. O percentual de 30% (trinta por cento) dos aparelhos removidos por força da presente Lei será preservado e as empresas deverão destinar os referidos aparelhos à Instituições que conservam, investigam, comunicam, interpretam e expõem, para fins de preservação, estudo, pesquisa, educação, contemplação e turismo, conjuntos e coleções de valor histórico, artístico, científico, técnico ou de qualquer outra natureza cultural, abertas ao público, a serviço da sociedade e de seu desenvolvimento.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal,
Plenário Vereador Érico Hackradt – Palácio Padre Miguelinho,
Natal, 20 de março de 2023.



Brisa Bracchi
Vereadora PT

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei do Ilustre Vereador Luciano Nascimento tem o escopo de promover uma reorganização do espaço urbano, trazendo a obrigatoriedade de remoção dos aparelhos telefônicos que apresentem algum defeito. Insta observar que a despeito da nobilíssima lavra do Projeto de Lei, os aparelhos telefônicos públicos – conhecidos popularmente como Orelhões – possuem grande importância histórica e afetiva do povo brasileiro.

Neste sentido, de maneira a promover a preservação deste importante equipamento, apresentamos a presente emenda para que parte dos equipamentos removidos possam ser destinados a museus e outras instituições que trabalhem com a preservação da memória.

Desta forma, apresentamos a emenda a fim de contribuir com a melhoria do importante projeto apresentado.



Brisa Bracchi
Vereadora PT